

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO – 15 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº 1058558-70.2022.8.26.0100

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO-SP**

ATMA PARTICIPAÇÕES E OUTRAS

Data e hora:

15 de dezembro de 2022, às 10h00min.

Local:

Rua Alegria, nº 96, Bairro Brás, CEP 03043-010, São Paulo/SP.

Convocação:

Editais expedidos às fls. 35.410, nos autos da Recuperação Judicial de ATMA PARTICIPAÇÕES E OUTRAS, processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara De Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível Da Comarca De São Paulo/SP.

Presenças:

Credores relacionados na lista de presença, representantes da recuperanda e ouvintes.

Trabalhos:

Instaurados os trabalhos, em segunda convocação, com a presença qualquer quórum de credores titulares de cada classe, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, os trabalhos foram iniciados com a apresentação do responsável técnico da administradora judicial, Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, para a presidência dos trabalhos da mesa, devidamente acompanhados pelos assistentes Dra. Gabriela Paukert Ortega e Dr. Marcel Boeira Lodetti, para assisti-lo.

Procedida a leitura do edital de convocação de fls. 35.410, o presidente solicitou dentre os presentes a participação de um credor(a) para compor a mesa como credor(a) secretário(a) e voluntariou-se a REPRESENTANTE DO CREDOR Simões Sociedade de Advogados, Dra. Veridiana Pires Fraga, OAB/SP 213.488, que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, os quais assinarão a ata ao final, sendo indicados: **CLASSE I (TRABALHISTA):** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ; **CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO):** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CLASSE IV (ME / EPP):** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O presidente da mesa fez as seguintes ressalvas:

- I. Informou que estão presentes ouvintes, questionando os presentes se há objeção pelos credores quanto à presença dos ouvintes. Não havendo objeções, a presença de ouvintes foi aceita por unanimidade;
- II. Fez a leitura do art. 43 e parágrafo único, da LRJF¹, oportunidade em que indagou se há algum grau de parentesco entre os credores e sócios da Recuperanda, tendo os presentes afirmado que não há nenhum tipo de impedimento, oportunidade que advertiu que os credores na condição prevista no art. 43 importará na desconsideração de suas presenças para fins de quórum de instauração e deliberação da assembleia de credores;
- III. Esclareceu que a petição de procedimento foi protocolada às fls. 28.527/28.533 em 25/10/2022 e que a decisão de homologação do procedimento foi proferida em 30/10/2022, fls. 28.689/28.696;

¹Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembleia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2o (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

- IV. Informou que todos os credores relacionados na Lista do artigo 7º e ainda os credores cuja decisão de habilitação for lançada no respectivo incidente até o dia 04.11.2022 estão aptos a participar da assembleia;
- V. Pra fins exclusivos de votação na AGC, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia (art. 38, §Ú) 2. Cotação em 13/12/2022 – Euro: R\$ 5,603999 e Peso Colombiano: R\$ 0,001098, segundo o site do Banco Central do Brasil;
- VI. Esta Administradora informa que foram individualizados os créditos decorrentes da 7 emissão de debêntures dos credores BNDES, BANCO BRADESCO e BANCO DO BRASIL, a pedido dos próprios credores, tendo sido devidamente informado o agente SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., que passa a ser de R\$ 174.233.423,07;
- VII. Foram concedidas as seguintes liminares:
- Incidente de Impugnação de Crédito n. 1128744-21.2022.8.26.0100 – Petrobrás: concedida a tutela para a apuração dos votos em 2 cenários.
 - Incidente de Impugnação de Crédito n. 1128820-45.2022.8.26.0100 – Carmona Maya: concedida a tutela para a apuração do crédito em apartado.
 - Incidente de Impugnação de Crédito n. 1128145-82.2022.8.26.0100 – Telefônica: concedida a tutela para a apuração dos votos em 2 cenários.
 - Incidente de Impugnação de Crédito n. 1128869-86.2022.8.26.0100 – OI S.A.: concedida a tutela para a apuração dos votos em 2 cenários.
 - Incidente de Impugnação de Crédito n. 1128819-60.2022.8.26.0100 – EPM Engenharia: concedida a tutela para a apuração do voto em apartado.
 - Incidente de Impugnação de Crédito n. 1128568-42.2022.8.26.0100 – Banco do Brasil: pedido de tutela quanto a individualização do crédito

² Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembleia-geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia.

considerado inócuo. Atendidas as alterações administrativas, para que conste como individualizado o valor das debentures.

- Agravo de Instrumento n 2298795-57.2022.8.26.0000 – P&G: concedido parcialmente o efeito suspensivo, para a apuração dos votos em 2 cenários.

- O Dr. Paulo Cesar Amorim, representante da CSHG Real Estate, informa que votará apenas pela classe quirografária e que não votará pela classe trabalhista.

O presidente da mesa comunicou que a Cláusula 4.1 do plano de recuperação judicial possui mais de uma opção de recebimento do crédito, de modo que os credores deverão comunicar à Administradora Judicial a sua opção de recebimento pelos credores para que seja realizada de forma assertiva a análise do cumprimento de plano.

Foi realizada a leitura do quórum de presentes pela mesa diretiva, de modo que a instalação deu-se em 2ª convocação, ou seja, com qualquer número de credores presentes.

Feitos os esclarecimentos iniciais, o Presidente da mesa convidou o representante da Recuperanda, Dra. Carolina Machado Letizio Vieira, para suas manifestações iniciais. A representante da recuperanda informou que tem recebido solicitações de modificações do plano de recuperação de judicial, de modo que requer que seja colocado em votação a suspensão da presente assembleia até o dia 06.01.2023, no mesmo local e horário designados.

Finalizada a explanação por parte do representante da Recuperanda, o Presidente da Mesa franqueou a palavra aos credores presentes e na ordem dos pedidos um a um terá o direito de se manifestar, momento em que o Presidente chamará pelo nome e abrirá o microfone para que o credor apresente sua pergunta ou dúvida.

Passada a palavra ao Dr. Júlio Cesar Medeiros representante do credor Laiston Indústria e Comércio, gostaria de saber se seria possível disponibilizar uma prévia aos credores das estruturas das modificações ao plano de recuperação judicial. Questionou se tem

alternativa de fusão e se manterão a mesma qualidade na prestação de serviços. Entende que o prazo é exíguo.

A representante da recuperanda informa que a qualidade do serviço é um pressuposto para o soerguimento da empresa. Sobre a proposta, ainda está em negociações e tão logo elas estejam concluídas a companhia tem interesse em disponibilizar aos credores o novo texto.

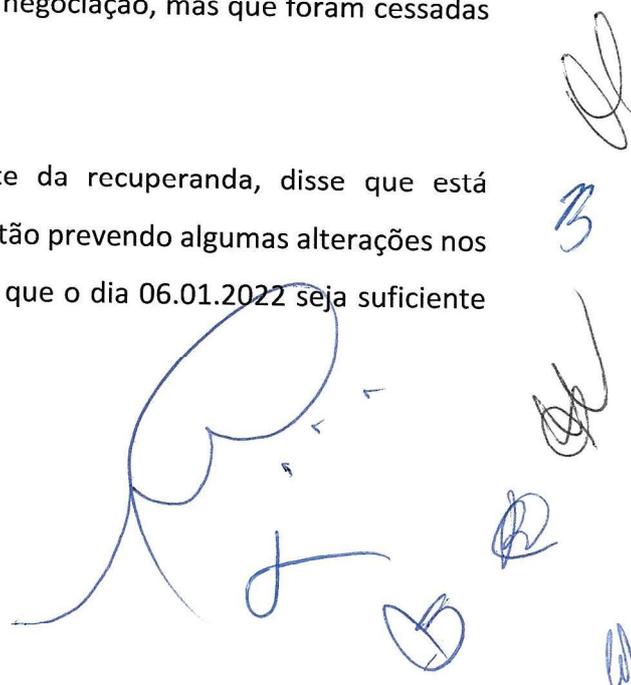
O Dr. Guilherme Pizzotti, representante do escritório Sérgio Bermudes Advogados, disse que o prazo de suspensão é muito curto e entende pela a suspensão para a 2ª semana de janeiro de 2023, quando os credores terão o tempo necessário para analisar a nova proposta.

A representante da recuperanda informou que para a companhia é muito importante a aprovação do plano de recuperação judicial o mais breve possível, pois há algumas dificuldades por estar em recuperação judicial.

A Dra. Juliana Spinelli, representante da Viação Santo Ignácio, entende que o prazo é muito curto e que se for alterado o plano, é necessário que seja firmado até o final da semana que vem para que seja apresentado o modificativo nos autos.

Pedro Aguileras, representante da Claro S/A, entende que o prazo não é factível, que houve o início de tratativas com a credora para a negociação, mas que foram cessadas as negociações.

A Dra. Fernanda Martins Franco, representante da recuperanda, disse que está responsável pela negociação com a Claro e que estão prevendo algumas alterações nos casos de sub-rogação do crédito. Assim, entende que o dia 06.01.2022 seja suficiente para votar o plano.



A Dra. Natália Bonilha, representante da GA BR Locação de Espaços, disse que estão tentando negociar com a recuperanda sobre a ocupação de um galpão em relação ao pagamento dos alugueis vencidos após o pedido de recuperação judicial.

A Dra. Carolina Letizio, representante da recuperanda, disse que pode ao final do conclave disponibilizar um contato para que os credores possam procurar a recuperanda e solucionar as questões pendentes.

O Dr. Vanderlei Honorato, representante da Caixa Geral Brasil, informou que em outros momentos não era possível peticionar durante o recesso, de modo que entende que a assembleia deve ser suspensa para após a 2ª quinzena de dezembro. Informou que tem circulado um novo plano, que não é oficial, e que não houve alterações em relação ao prazo de pagamento e taxa de juros. Questiona se as conversas avançam somente na classe trabalhista ou nas demais classes também. Informou que deseja negociar melhores condições e que acredita que o prazo proposto de suspensão é muito curto.

A Dra. Carolina Letizio informou que existe um esforço para tentar melhorar a proposta de pagamento e que os pleitos estão em análise da recuperanda, de forma que assim que finalizadas as negociações, serão apresentadas nos autos e estão receptivos a propostas dos credores.

A credora secretária reitera o que os colegas colocaram dizendo que o prazo mostra-se exíguo e que se há pequenas modificações, entende que um prazo maior seja o ideal para que todos os credores tenham ciência das alterações.

A Dra. Bianca Nascimento, representante da Transbet, disse que não houve muitas alterações na classe quirográfica, que em outras oportunidades houve a suspensão do peticionamento. Assim, entende que precisa ser definido o dia que será apresentado o modificativo no processo, que dia será retomada a assembleia, o que será alterado. Gostaria de saber qual o objetivo em suspender respondendo

O presidente da mesa informou que a Lei nº 11.101/05 possibilita a suspensão dos processos pelo prazo de 90 dias.

Marcelo Ferraz, representante da MFerraz Construção, entende que o plano está descolado da realidade, de modo que os números são de junho/2022 e de lá para cá houve uma deterioração da empresa e questiona se os números apresentados estão em conformidade com a atual realidade da empresa.

O presidente da mesa informa que todos os meses a Administradora Judicial protocola nos autos o Relatório Mensal de Atividades, que está disponível para todos os interessados. Além disso, amanhã será protocolado um novo relatório com as informações atualizadas.

A representante da recuperanda informou que o plano de recuperação judicial é acompanhado do laudo de viabilidade econômica e laudo de ativos da empresa, o qual está disponível nos autos. Assim, as informações apresentadas estão em conformidade com a realidade da empresa.

O Dr. Eduardo Pontieri, representante da BNDESPAR, entende pela possibilidade de suspensão da assembleia para após a 2ª quinzenal de janeiro de 2023.

A Dra. Carolina Mascarenhas, representante da P&G, informou que para fins de esclarecimentos a liminar concedida refere-se à votação do cabeça dos créditos subrogados.

Feitas as manifestações, o presidente da mesa suspendeu a assembleia geral de credores por 20 minutos para que a recuperanda delibere acerca da data que pretende suspender o conclave. Os trabalhos foram retomados às 11:35.

O presidente da mesa passou a palavra para a representa da recuperanda, que propõe a retomada da assembleia no dia 17.01.2023, no mesmo local e horário designados.

Acrescentou que o canal de comunicação permanece o endereço de e-mail recuperacaojudicial@atma.com.br.

O presidente da mesa esclareceu que o quórum da assembleia foi fechado na data de hoje, de modo que se algum credor tiver alguma dúvida ou precise alterar o representante, que enviar as informações para o e-mail agcgrupoatma@brasilexpert.com.br.

O Dr. Bruno Moreira, Banco Citibank S.A, questiona quando será apresentado o aditivo ao plano de recuperação judicial nos autos.

A representante da recuperanda informa que deseja apresentar a modificação ao plano o quanto antes e que não depende somente da recuperanda, pois depende da negociação com a recuperanda. A recuperanda apresentará nos autos o aditivo ao plano de recuperação judicial.

O presidente da mesa informa que a Administradora Judicial possui um site que os credores podem se cadastrar no push para receber as notificações. Assim, sempre que é disponibilizado um documento novo, os credores receberão a notificação. Caso os credores tenham alguma dificuldade em receber as informações podem enviar uma e-mail para suporte@brasilexpert.com.br.

O Dr. Vanderlei Honorato, representante da Caixa Geral Brasil, alegou que é inviável os credores receberem as informações sobre o aditivo em prazo muito próximo da assembleia geral de credores e que a recuperanda deve informar uma data de quando deverá apresentar o aditivo.

A representante da recuperanda informou que a conclusão das negociações depende dos credores, do modo que não é possível fixar uma data.

A Dra. Ana Amélia, representante da Arval, informou que por conta de algumas negociações pontuais, os credores terão que se submeter ao novo plano, assim entende

que ou a recuperanda apresenta uma data para juntar o modificativo ao plano ou vota na presente data o plano atual, já que o conclave está instaurado.

Camila di Caprio Vila Nova, Sosinil, se a recuperanda propôs inicialmente suspender a assembleia até o dia 06.01.2023, questiona se seria possível fixar esta data para a apresentação do modificativo.

O presidente da mesa pede desculpas pela atualização da ata e informa que a gravação da assembleia estará disponível para todos nos autos.

A representante da recuperanda informa que as recuperandas receberão as propostas de modificação ao plano até o dia 09.01.2023 e no dia 10.01.2023 a recuperanda apresentará nos autos as modificações.

Feitos os esclarecimentos e não havendo manifestação de credores o Presidente declarou aberta a fase de votação por aclamação, submetendo a votação quanto a suspensão da presente AGC por 33 (trinta e três) dias a deliberação dos credores.

O Dr. Bruno Campelo, representante da Solaris, disse que é contra a suspensão da assembleia por já ter decorrido muito tempo e o plano não apresentará nenhuma modificação substancial.

A Dra. Bianca Nascimento, representante da Transbet, entende pelo indeferimento da suspensão do feito, pois já estamos aqui pela segunda vez e que uma suspensão só postergará ainda mais a votação do plano de recuperação judicial.

O representante da Administradora Judicial suspendeu o conclave por 15 (quinze) minutos para apuração do resultado pela Plataforma BEx. Após foi constatado a aprovação do mencionado pleito por 96,37% do valor dos créditos com representantes presentes.

O Presidente declara a suspensão da presente Assembleia para retomada no dia 17.01.2023, com cadastramento as 08:00hrs e início da assembleia às 10:00hrs, a ser realizada de forma presencial, conforme disposto no Edital de Convocação.

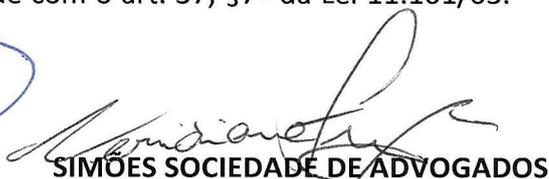
O representante da Administradora judicial suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Finalizada a redação da ata, foi procedida a sua leitura da mesma.

Assim, a ata foi lida, aprovada pelos credores e pelo secretário, como acima mencionado, e segue, assinada em conformidade com o art. 37, §7º da Lei 11.101/05.

Os trabalhos foram encerrados as 12:38 horas.


LUIS CLAUDIO MONTORO MENDES
 Presidente da Mesa
 Responsável Técnico da Administradora
 Judicial

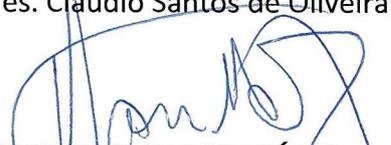

SIMÕES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 Veridiana Pires Fraga
 OAB/SP 213.488
 Credor(a) secretário(a)


RECUPERANDA
 Carolina Machado Letizio


CREDOR TRABALHISTA
 Itaú Unibanco S/A
 Repres. Marcio Henrique de Souza Badra


CREDOR TRABALHISTA
 Angelo Rogério Mendes
 Repres. Cláudio Santos de Oliveira


CREDOR QUIROGRAFÁRIO
 Itaú Unibanco S/A
 Repres. Marcio Henrique de Souza Badra


CREDOR QUIROGRAFÁRIO
 Banco Caixa Geral Brasil S/A
 Repres. Wanderley Honorato


CREDOR ME-EPP
 Nascente Participações
 Repres. Guilherme Wanderley Amorim


CREDOR ME-EPP
 Fayan Consultoria Empresarial
 Repres. Benedito Luis Fayan